



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01348 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54473A2CE5C2581EF3064915A9C2DD30

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2021
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE JOSE CICERO
- ERRATA DA ADJUDICAÇÃO SRP Nº 071/2021
- DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 092 DE 2021
- REDA EDITAL 03/2021- RESULTADO FINAL POR LOCALIDADE. VAGAS TEMPORÁRIAS, NO CARGO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA
- ERRATA DO EDITAL Nº 03/2021
- DECISÃO DE RECURSO P.E 082/2021A
- DECRETO Nº 22834 EXONERAÇÃO A PEDIDO- GLEIDIANE EVANGELISTA SANTOS
- DECRETO Nº 22835 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.819 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021- QUE INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS , ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 383/2021
BB: 892301

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021		IV. Processo administrativo nº: 383/2021		
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIOS COM MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PROJETO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.				
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item ☐ Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global		VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato		
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 23/09/2021 às 08h00minhoras do dia 28/09/2021. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 28/09/2021 (Horário de Brasília) BB: 892301 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	29 - TRANSF. FNAS	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIOS COM MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PROJETO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empregada a preços unitários).

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$ 316.849,86 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação **Exclusivamente** as micro empresas e as empresas de pequeno porte interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração fará-se representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas como fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.6. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**

Jequié, 14 de setembro de 2021

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 110/2021
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIOS COM MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PROJETO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS, SENDO DOIS TIPO PASSEIO DE 7 (SETE) LUGARES, PARA O PROJETO DE APOIO AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, A SABER FUNDAÇÃO LEUR BRITO E ASSOCIAÇÃO DE SURDOS- CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUIÉ - ASCEEJE, DESTINADA À AÇÃO DE "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), CUJO NÚMERO DO CÓDIGO DO PROGRAMA É Nº 5500020190062 E DO CONVÊNIO Nº 887670/2019, NO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS, DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. E 01(UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP (ZERO) KM, PARA O PROJETO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, A SABER, ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ - **APAE**, DESTINADA À AÇÃO DE "AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA", CUJO NÚMERO DO CÓDIGO DA PROGRAMAÇÃO É Nº 291800120190002 E A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2037.219G.7008.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

120 (CENTO E VINTE) DIAS

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 316.849,86 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

5- DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	91802	VEICULO TIPO PICK UP, ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES, MOTOR FLEX 1.4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, PROTETOR DE CARTER, APOIO DE CABEÇA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, FREIOS DIANTEIRO ABS, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU SUPERIOR, JOGO DE TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES EXTERNOS, TOMADA 12 V,	1	UN	89.309,86	89.309,86

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS ARO MÍNIMO DE 14", COR BRANCA COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
2	91680	VEÍCULO (ZERO) KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, MOTOR FLEX 1.8, MÍNIMO DE 8 V, AIRBAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, PROTETOR DE CARTER, APOIO DE CABEÇA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES EXTERNOS, TOMADA 12V, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RODAS ARO MÍNIMO DE 15", COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2	UN	113.770,00	227.540,00

OS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS PODERÁ TER OU NÃO O PRIMEIRO REGISTRO E EMPLACAMENTO EM NOME DA ENTIDADE LICITANTE, TODAVIA, É DE SALUTAR PERTINÊNCIA E ESCLARECIMENTO DE QUE APENAS SERÃO ACEITOS VEÍCULOS "ZERO KM" MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OS VEÍCULOS NECESSARIAMENTE DEVERÃO SER ISENTOS DE USO ANTERIOR E QUE, CASO JÁ REGISTRADOS E EMPLACADOS, O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ PROVIDENCIAR A TRANSFERÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO, ARCANDO COM TODOS OS CUSTOS INCIDENTES.

6. PRAZO DE ENTREGA

210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	29 - TRANSF. FNAS	

8. FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 383/2021.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIOS COM MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PROJETO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	91802	VEICULO TIPO PICK UP, ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES, MOTOR FLEX 1.4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, PROTETOR DE CARTER, APOIO DE CABEÇA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, FREIOS DIANTEIRO ABS, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU SUPERIOR, JOGO DE TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES EXTERNOS, TOMADA 12 V, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS ARO MINIMO DE 14'', COR BRANCA COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	UN		
2	91680	VEÍCULO (ZERO) KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, MOTOR FLEX 1.8, MÍNIMO DE 8 V, AIRBAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, PROTETOR DE CARTER, APOIO DE CABEÇA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES EXTERNOS, TOMADA 12V,	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RODAS ARO MÍNIMO DE 15", COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA
JEQUIÉ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 110/2021
---	--------------------

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 110/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 110/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº383/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, -, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 110/2021, constante do Processo Administrativo nº 383/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº **383/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIOS COM MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PROJETO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Os Veículos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 383/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **04 (Quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de ineligibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é locação de imóvel previamente avaliado pela corretora de imóveis contratada pelo município, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - USF Gilson Pinheiro, a fim de que se tenha estrutura física adequada, em conformidade com as exigências de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, bem como em função de se proporcionar condições de trabalho aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde enquanto a Unidade passa por reformas, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 142/2021. Jequié, dezesseis de setembro de dois mil e vinte e um. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ERRATA – ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – Diário Oficial do Município nº 056, quarta-feira, 02 de setembro de 2021/Ano VII – Edição nº 01339/Caderno 1.

Onde se lê:

TIAGO ALVES GUIMARAES MUNIZ
PREGOEIRO

Leia-se:

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

3

Prefeitura Municipal de Jequié

Despacho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié – Ba, 17 de setembro de 2021.

I RELATÓRIO

Trata-se da impugnação ao Pregão Eletrônico 092 de 2021 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAPEAMENTO ASFALTICO PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.”*.

Houve impugnação acerca da exequibilidade da proposta da primeira colocada, IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA RODRIGUES LTDA ME.

Como se trata de análise de documentação técnica de engenharia, foi enviado os documentos para análise do setor técnico.

Após análise, a infraestrutura apresenta análise circunstanciada, conforme consta em anexo.

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

É dever da Administração Pública zelar pela melhor contratação, sempre resguardando o interesse público e observando as normas e princípios que regem suas licitações e contratações.

Como “melhor contratação”, entende-se que é aquela que oferece maior vantagem à Administração, sendo que, em contratações públicas, “vantagem” tem o sentido de qualidade, aliada ao menor preço possível.

Entretanto, é importante registrar que nem sempre o menor valor é sinônimo de melhor contratação. A proposta de valor reduzido exige avaliação cuidadosa por parte da Administração quanto à sua exequibilidade, uma vez que os preços oferecidos em uma

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

licitação podem, muitas vezes, revelar, já de antemão, se a empresa conseguirá executar o contrato com a devida qualidade e eficiência.

Valores excessivamente baixos, em um primeiro momento, podem parecer vantajosos, mas se não for levada em consideração a real capacidade da empresa de executar os serviços por valor flagrantemente baixo e/ou insuficiente, corre-se o risco de, ao invés de realizar a melhor contratação, contratar-se serviços que, futuramente, não serão prestados, ou o serão de forma precária.

Quanto à avaliação de exequibilidade de propostas, prevê a Lei 8.666/93:

“Art. 48. Serão desclassificadas

(...)

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços **manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**, condições estas necessariamente específica das no ato convocatório da licitação”.

Do que é assente nas compras públicas, cabe ao Setor Técnico do município a determinação de parâmetros mínimos para contratação dos serviços. A qualificação técnica foi determinada por órgão competente, composto por engenheiros civis, demonstrando quais itens são essenciais para a aquisição mais vantajosa para o município.

A fim de respeitar as orientações emanadas dos órgãos de controle externo, esta Comissão, atendendo a solicitação do douto Engenheiro Civil, solicitou dos licitantes o detalhamento das propostas, em atenção ao determinado pelo TCU, que na Súmula nº 262/2010 que consignou que: “o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, **devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta**”.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Apenas a CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA RODRIGUES LTDA ME apresentou resposta.

Ato contínuo, a Secretaria de Infraestrutura procedeu a análise dos preços ofertados, chegando à conclusão de que as duas primeiras colocadas apresentaram valores inexequíveis (parecer em anexo).

De fato, da atenta análise dos autos do processo licitatório, percebe-se que os descontos ofertados pela IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA (desconto de 56%) e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA RODRIGUES LTDA ME (desconto de 40%) destoam do que normalmente ocorre em licitações públicas, não tendo sido demonstrada fundamentação hábil a justificar tais valores, mormente em situação de elevada alta nos preços de insumos para construção civil.

Assim sendo, forte no parecer técnico fornecido pelo setor responsável, esta Comissão firma entendimento na **inexequibilidade das propostas** apresentadas pelas empresas IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA RODRIGUES LTDA ME

Em tempo, **convocamos** desde já as empresas ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTD (terceira colocada) e DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI (quarta colocada) para que envie a composição analítica e sintética dos preços unitários, planilha orçamentária, composição do BDI e cronograma físico-financeiro para análise da exequibilidade da proposta de preço ofertada.

Informamos, ainda, que a documentação da DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI será analisado si, e somente si, a ALLPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTD for eventualmente desclassificada.

Fixamos como prazo máximo para o envio da documentação a data de 22 de setembro de 2021 (quarta-feira), às 14:00.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 622/2021

Jequié, 17 de setembro de 2021.

**Ao setor de Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo**

Resposta ao

Pregão eletrônico nº 092/2021

Processo administrativo nº 320/2021

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando o **Pregão Eletrônico N° 092/2021**, licitação por item, que versa acerca da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM **RECAPEAMENTO ASFALTICO** PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM **RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO** PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS."

PARA O ITEM 02 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO

Solicitamos das empresas, a primeira colocada **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA – EPP** e da segunda **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA RODRIGUES LTDA-ME** colocada a documentação referente à regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, composição de BDI, planilha orçamentária, cronograma físico-financeira e composição de preço unitário para análise da exequibilidade da proposta apresentada nos autos, destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

- Referente à empresa **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA – EPP**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 13.681.688/0001-64**, apresentou a documentação de qualificação técnica, referente ao exposto nos autos do **P.E 092/2021 no item 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ITEM 02, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO**, destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital. Opino pela regularidade da documentação, especialmente atestado, Certidão de Acervo Técnico - CAT e certidão de registro no CREA, para fins de comprovação da capacidade técnica.

Não foi apresentada a documentação exigida pela empresa, sendo assim desabilitada do certame.

- Referente à empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA RODRIGUES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 10.336.727/0001-06**, apresentou a documentação para análise da regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, referente ao exposto nos autos do **P.E 092/2021**, destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cumpre frisar que o exame realizado no presente parecer se restringe aos aspectos acerca do cumprimento dos requisitos legais do edital exposto no processo administrativo, inclusive da análise de pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário. Ressalta-se, também, que a análise é realizada tomando por base os documentos constantes nos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos juntados pela Administração Pública. Tais esclarecimentos se fazem necessários a fim de ficar claro que o este parecer, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, de modo que cabe exclusivamente ao gestor tomar a decisão mais oportuna e conveniente.

Inicialmente, verifica-se que os recurso apresentado pela licitante Construtora e Pavimentadora Rodrigues LTDA-ME, sob o argumento de que a proposta apresentada consistir em uma proposta inexequível. Como consabido, é dado ao departamento de engenharia do qual obtém de conhecimento técnico sobre os preços praticados no mercado e de que maneira as propostas devem ser compostas, analisar a viabilidade da proposta pelo ponto de vista comercial, haja vista que tal análise demanda aprofundamento estritamente meritório. Entretanto, verifica-se que o caso em apreciação se amolda à hipótese presente a análise da exequibilidade da proposta apresentada.

Trazendo o edital que as propostas serão julgadas levando-se em conta exclusivamente o menor valor global, cabe, portanto, verificar se a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA RODRIGUES LTDA, verificou que o percentual de desconto global aplicado foi de 39,99% (desconto global ofertado). Considerando o percentual de desconto incidiu linearmente em todos os itens da planilha sintética, conforme exposto no autos.

O termo de proposta apresentado pela Construtora e Pavimentadora Rodrigues LTDA, anexado ao Pregão Eletrônico SRP Nº 092/2021 apresenta o valor total de R\$ 810.205,38 (oitocentos e dez mil duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos). E por meio das planilhas orçamentárias verifica-se que o preço unitário ofertado pela Construtora e Pavimentadora Rodrigues LTDA foi de 60,01 % do valor de referência. Observa-se que o procedimento teve impacto direto em alguns itens de maior relevância financeira, considerando as características do objeto correspondente a uma obra de engenharia que contempla serviços de engenharia e avaliando a verificação da exequibilidade da proposta, constata-se a existência de valores significativamente inferiores aos valores de referência para os seguintes insumos que compõem a composição do serviço com maior relevância proposto no item 1.3 – Remoção e Reassentamento de Paralelepípedo, da planilha orçamentária.

- Areia fina – posto jazida/fornecedor (retirada na jazida, sem transporte) – m³
 - Valor estimado = R\$ 90,00
 - Valor ofertado = R\$ 49,37
 - Referência = 54,85%

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte – m³
 - Valor estimado = R\$ 463,36
 - Valor ofertado = R\$ 233,66
 - Referência = 50,39%

Conforme exposto em relação a Construtora e Pavimentadora Rodrigues Ltda notou-se a inexecutabilidade de sua proposta sobretudo no que se refere aos e insumos mencionados nesta análise técnica, não justificando os baixos valores apresentados. Com a análise da proposta no que se refere à da regularidade dos preços e a exequibilidade do processo em epígrafe, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados. Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exaurem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Jequié, 17 de setembro de 2021.

Cleber dos Santos Correia
Engenheiro civil
CREA-BA N° 051927386-9

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REDA Edital 03/2021

Vagas temporárias, no cargo de motorista do Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA.

RESULTADO FINAL POR LOCALIDADE**LOCALIDADE: FLORESTAL****I. VAGAS: 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ORD	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANDERSON GOMES NASCIMENTO	86033602510	91	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
2	JHONES MACHADO SOUZA	948782501	90	2º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
3	ENOILSON GONÇALVES DOS SANTOS	03504106581	86	3º	CADASTRO DE RESERVA
4	JEAN MAURICIO ORRICO OLIVEIRA	05511970565	86	4º	CADASTRO DE RESERVA
5	ALDO CESAR LICOURY LISBOA	69178461553	84	5º	CADASTRO DE RESERVA
6	JOILSON DE JESUS MORAIS	02501480562	74	6º	CADASTRO DE RESERVA

II. VAGAS: 01- SISTEMA DE COTAS DE PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS

ORD	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALÍRIO DE SOUZA SANTOS	34215344549	84	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: LIMOEIRO

II. VAGAS: 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	00121755525	81	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO EDITAL Nº 03/2021

Retificação do Cronograma do REDA, Edital Nº 03, para Vagas temporárias, no cargo de motorista do Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA, publicado no Diário Oficial do Município de Jequié, Ano VII-Edição Nº 01333- Caderno 1, página 60.

RESULTADO PRELIMINAR E FINAL		
Resultado Geral	17/09/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
Interposição de Recursos do Resultado Geral	18/09/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/gCwXA23Kouqhgjz5 constante no presente edital.
Resultado da Interposição de Recursos do Resultado Geral	ONDE SE LÊ: 19/09/2021 LEIA-SE: 20/09/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
Homologação e Publicação do Resultado Final do certame.	20/09/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico SRP nº 082/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO, DE FORMA CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

RECORRENTE: FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
RECORRIDA: MARACAS VIAGENS E TRANSPORTES LTDA

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DAS RAZÕES DO RECURSO

Tratam-se de Recursos Administrativos interpostos pela licitantes **FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, na qual aduzem que a arrematante e declarada vencedora dos lotes 2; 4; 5; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 17 e 18, apresentou proposta comercial inexecutável e, por consequência, a anulação da decisão que assim a declarou vencedora.

Argui ainda que todos alguns dos licitantes apresentaram propostas de preços manifestamente inexecutáveis, o que deveria acarretar com suas desclassificações antes mesmo da fase de lances.

Não apresentou contrarrazões a licitante vencedora do certame, todavia apresentou justificativa acerca da exequibilidade de suas propostas.

Passo a análise do mérito das alegações recursais.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso foi apresentado dentro do prazo de 03 (três) dias, após realizada sua manifestação de intenção de recorrer, estando, portanto, tempestivo.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, necessário destacar à Recorrente que a presente licitação ocorreu em caráter sigiloso, não havendo possibilidade de verificar o valor das propostas ofertadas antes da fase de lances, observando-se, apenas, a conformidade com as exigências

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

trazidas pelo item 6.1 do Edital, consequentemente não haveria como desclassificar uma licitante em razão do valor da oferta realizada antes de aberta a fase de lances.

Ainda assim, a Pregoeira, no uso de suas atribuições e objetivando a melhor proposta para a Administração, durante a etapa de lances, estimulou a apresentação de lances intermediários, para que os demais licitantes ficassem em uma melhor classificação, conforme se observa do *chat* e da ata da sessão pública, não assistindo razão a argumentação da Recorrente.

Saliente-se, inclusive, que a Recorrente se sagrou vencedora em 03 (três) lotes que participou, demonstrando irresignação apenas nos que não se sagrou vencedora, ainda que suas alegações teriam o condão – o que não é caso – de afetar todos os lotes.

A Recorrente argumenta que a Recorrida teria apresentado proposta comercial inexecutável, violando o disposto no Edital e legislação aplicável.

Razão não assiste à Recorrente.

Cumpre-me salientar que a Corte de Contas da União orienta a Administração em oferecer oportunidade do licitante em demonstra a exequibilidade de sua proposta antes de considera-la inexecutável e desclassificá-la, a saber:

Licitação de obra pública: 1 – Para o fim de cálculo de inexecutabilidade de proposta comercial, os critérios estabelecidos na Lei 8.666/1993 não são absolutos, devendo a instituição pública contratante adotar providências com vistas à aferição da viabilidade dos valores ofertados, antes da desclassificação da proponente

Mediante auditoria realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – (Ifam), com o objetivo de fiscalizar obras do Programa de Trabalho “Funcionamento da Educação Profissional no Estado do Amazonas”, o Tribunal identificou possíveis irregularidades, dentre elas, a desclassificação sumária de empresa privada em processo licitatório no qual apresentara preço inferior em cerca de 25% da empresa que fora contratada. Para o relator, o Ifam agira de modo indevido ao desclassificar a empresa que apresentara o menor preço sem lhe conferir oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta, isso porque “os critérios elencados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para definir a proposta inexecutável apenas conduzem a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços”. Nesse cenário, para o relator, considerando que a empresa desclassificada houvera apresentado a melhor proposta, caberia ao Ifam diligenciar junto a tal pessoa jurídica, “de modo a comprovar a viabilidade dos valores de sua oferta, de modo que, ao não agir assim, a entidade contratou com preço mais elevado sem justificativa plausível para tanto”. Todavia, deixou de imputar

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade pelo fato ao Diretor do Ifam, por não haver nos autos elementos que vinculassem sua conduta à adoção das medidas requeridas. Ainda para o relator, a lógica por trás disso é que medidas dessa natureza estariam afetas a setores operacionais, a exemplo da comissão de licitação, não competindo esse tipo de atribuição ao nível gerencial da entidade, na qual se insere o dirigente máximo. Assim, no ponto, votou pela não responsabilização do Diretor do Ifam, sem prejuízo que fossem sancionados os servidores diretamente envolvidos com a irregularidade, o que foi acolhido pelo Plenário. **Acórdão n.º 1857/2011, TC-009.006/2009-9, rel. Min.-Subst. André Luis de Carvalho, 13.07.2011.**

A partir das justificativas trazidas pela Recorrida, bem como parecer exarado pelo setor técnico solicitante, verifica-se a exequibilidade da proposta.

Assim, verifica-se que as alegações da Recorrente não são suficientes para reforma da decisão proferida, devendo se manter incólume.

4. DISPOSITIVO

Com base no exposto **CONHEÇO** dos recursos interpostos em seu efeito suspensivo, para no mérito julgar pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume o processo licitatório, o entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Jequié/BA, 15 de setembro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 082/2021

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do processo administrativo de **Pregão Eletrônico nº 082/2021**, bem como dos fundamentos da decisão da Pregoeira do Município em relação ao Recurso Administrativo, DECIDO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO para no seu mérito **JULGAR PELO SEU IMPROVIMENTO**, apresentado pela Recorrente **FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, mantendo-se integralmente a decisão que declarou como vencedora a licitante **MARACAS VIAGENS E TRANSPORTES LTDA**.

Publique-se.

Jequié/BA, 16 de setembro de 2021.

Zenildo Brandão Santana

Prefeito

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 22.834 - EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **GLEIDIANE EVANGELISTA SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.834 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 22.835 - EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 22.819 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021- QUE INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, e dos Decretos Estaduais vigentes:

CONSIDERANDO a necessidade dos núcleos técnicos de aprofundarem procedimentos e estudos acerca das novas medidas reguladoras a serem aplicadas, demandando maior tempo para a finalização de tais regulamentações com vistas a garantir a segurança dos procedimentos aplicados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até dia **20 de setembro de 2021**, o **Decreto Municipal nº 22.819 de 10 de Setembro de 2021**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser renovado, modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.835 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br